



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29 712 MARILÂNDIA - ES

15 - 05 - 1980

### RESOLUÇÃO Nº 018 DE 08 DE MAIO DE 1989.

ACRESCENTE-SE ARTIGOS E PARÁGRAFOS, AO TÍTULO 13º  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DO DECRETO LE  
GISLATIVO Nº 001/83.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 237 terá a seguinte redação:

Será facultado o uso da palavra, na Tribuna da Câmara Municipal, a dois integrantes da Assistência em cada Sessão Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo 1º - Cada um dos Assistentes de que trata o artigo 237 poderá usar da palavra pelo prazo máximo de dez minutos;

Parágrafo 2º - A este tempo, dar-se-á a designação de "TRIBUNA LIVRE";

Parágrafo 3º - Os Assistentes no momento em que fizerem uso da Tribuna Livre, estarão sujeitos as normas do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Artigo 2º - Terão direito ao uso da palavra os primeiros Assistentes que assinarem o livro de Presença que fica instituído por esta Resolução.

Parágrafo Único- Para o uso da Tribuna Livre o interessado terá que se inscrever no livro próprio com até 3 (três) dias de antecedência à reunião, apresentando concomitantemente o tema por escrito, que será abordado.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 08 de maio de 1989.



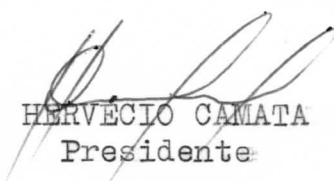
15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29 712 MARILÂNDIA - ES

  
HERVECIO CAMATA  
Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

  
SEBASTIÃO VERMELHO NETO  
Secretário